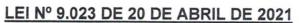
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova

Franca/SP - Cep: 14401-150

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E. isento



Altera a Lei Municipal nº 6.838, de 10 de maio de 2007, que concede auxílio financeiro às famílias participantes do Programa "Família Acolhedora", modificada pela Lei Municipal nº 8.040, de 14 de abril de 2014, *altera o Orçamento do Município*, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º. O caput e o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Municipal nº 6.838, de 10 de maio de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 8.040, de 14 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 - O Programa "Família Acolhedora" oferecerá às famílias participantes acompanhamento técnico, suporte sócio econômico e educativo, através de órgãos municipais ou por meio de convênios e parcerias.

"§ 5° - O atendimento contínuo do Programa "Família Acolhedora" fica limitado a 23 (vinte e três) crianças".

Art. 2º - Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº. 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de créditos adicionais **suplementares** no valor total de até R\$ 401.571,00 (quatrocentos e um mil, quinhentos e setenta e um reais) nas seguintes classificações:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082442025 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2251 Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. Tesouro Municipal
Fonte: 015000148 TR.FAMÍLIA ACOLHEDORA
33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 89.000,00
2252 Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. Estado
Fonte: 025000148 TR.FAMÍLIA ACOLHEDORA - 1-53-1/85.509-X e 87.304-7
33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 312.571,00

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de:

I - Superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, vinculado à fonte/aplicação "025002066 - PSE Alta Complexidade 1-53-1/85.509-X", no valor R\$ 267.827,23 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).



## Prefeitura Municipal de Franca

Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova Franca/SP - Cep: 14401-150 CNPJ: 47.970,769/0001-04 - LE: isento

R\$ 2.000,00

II - Excesso de Arrecadação, por conta dos rendimentos bancários, vinculado à fonte/aplicação "025002066 - PSE Alta Complexidade 1-53-1/85.509-X", no valor de R\$ 3.343,77 (três mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos).

III - Anulações no mesmo programa, "082442025 Fomento à Rede de Assistência Social - FMAS", no valor total de R\$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais) nas seguintes classificações:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33909300 Indenizações e Restituições

082442025 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 2239 Serv.Acolhimento Instit.-República p/Idosos e República para Egressos Fonte: 015100000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 89.000,00 2254 Manutenção do F.A.S. do Estado Fonte: 025000033 PSE ALTA COMPLEX. 001/53-1/87.304-7 e 85.509-X (2021) R\$ 5.000,00 33903000 Material de Consumo 33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R\$ 5.000.00 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 29.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de França, 20 de abril de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA PREFEITO

> PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA Publicado em: 21/04/21 DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Lei Complementar 233/13